PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná

Exercício: 2018

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei n°1.040/2018

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0029.2.046.		CONSELHO DO MENOR ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	31879	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
3.3.90.39.00.00	31879	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
3.3.90.93.00.00	31879	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
		Total Suplementação:	**44.000,00**

Artigo 2° - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 17/08/2018.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL
O REGIONAL - N. ESP.
Edição Nº 2995 Pág. Nº 09
Em 19 / 08 / 2018.